



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 058/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.062697/2021-17, resolve:

I – Tornar sem efeito a partir de 21/01/2022 a **PORTARIA N.º 907/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021;**

II – Designar a partir de 21/01/2022, **FRANCISCO DIOGO ROCHA SOUSA**, Matrícula nº 3009158/Siape, Professor, lotado na UAE. de Ciências Biológicas/UFJ, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, para assumir a Função de **Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Jataí**, FG2, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97, com efeitos legais e financeiros a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 059/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo nº 23070.054141/2021-57 RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **BRENO ALMEIDA SOARES**, ocupante de um cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula nº 1680759/SIAPE, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Exatas da UFJ, para cursar Pós-Doutorado em Química, da *Universidad de Chile*, em Santiago, Chile, no período de 28/03/2022 a 28/09/2022.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 060/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.003438/2022-35, RESOLVE:

I – Designar a Prof.^a **JULIA DE MIRANDA MORAES**, Matrícula nº 2151697/Siape, lotada na UA. de Ciências da Saúde/UFJ, como Coordenadora de Movimento e Alocação de Vagas; Prof.^a **DAVIANE MOREIRA E SILVA**, Matrícula nº 1580502/Siape, lotada na UA. de Ciências Humanas e Letras/UFJ, área: Ensino nas Licenciaturas; Prof. **FLAVIO FERREIRA BORGES**, Matrícula nº 1565064/Siape, lotado na UA. de Ciências Exatas/UFJ, área: Ciências da Computação e Sistemas Computacionais; Prof. **FLAVIO GOMES DE MORAES**, Matrícula nº 2631264/Siape, lotado na UA. de Ciências Exatas/UFJ, área: Dados matemáticos; Prof. **GIOVANNI CAVICHIOLI PETRUCELLI**, Matrícula nº 1543431/Siape, lotado na UA. de Ciências Exatas/UFJ, área: Ensino nos Bacharelados; Prof.^a **LEVI CARINA TERRIBILE**, Matrícula nº 1695614/Siape, lotada na UAE. de Ciências Biológicas/UFJ, área: Pesquisa e Pós-Graduação; Prof.^a **LUCIANA CELESTE CARNEIRO**, Matrícula nº 1625849/Siape, lotada na UA. de Ciências Agrárias/UFJ, área: Extensão, Cultura e Esportes; Prof. **LUIS ANTÔNIO SERRÃO CONTIM**, Matrícula nº 1715324/Siape, lotado na UAE. de Ciências Biológicas/UFJ, Representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente; Prof.^a **SIRLENE MOREIRA FIDELES**, Matrícula nº 2317204/Siape, Lotada na UAE. de Ciências Sociais Aplicadas/UFJ, área: Jurídica, para comporem a **Comissão para Elaboração do Instrumento de Alocação de Vagas Docentes**, com vigência a partir de 26/01/2022 a 31/12/2022, com carga horária total de 150 (cento e cinquenta) horas.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 061/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei no 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC no 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria no 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFJ, tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.054098/2021-20, RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a partir de 25/01/2022 a **PORTARIA N.º 714/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**;

II – Designar a partir de 25/01/2022 **SUZANA RIBEIRO LIMA OLIVEIRA**, Matrícula nº 1977569/Siape, Professor, lotada na Unidade Acadêmica de Estudos Geográficos/UFJ, para assumir a função de **Coordenadora de Currículo, Avaliação e Revalidação de Diploma da Diretoria de Ensino da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Jataí**, FG1, nos termos do art. 15, §4º da Lei no 8.112/90, incluído pela Lei no 9.527/97, com efeitos legais e financeiros a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 062/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 10, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFJ, tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.039217/2019-08, RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 052/2022, publicada no D.O.U de 21/01/22.

II – Dispensar, a pedido, **PAULO JOSÉ CABRAL LACERDA**, Matrícula nº 1660739/Siape, Professor do Magistério Superior, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, do cargo de Secretário de Planejamento da Universidade Federal de Jataí, FG-1, com efeitos legais e financeiros a partir deste ato no Diário Oficial da União.

III – Designar **PAULO JOSÉ CABRAL LACERDA**, Matrícula nº 1660739/Siape, Professor do Magistério Superior, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, para assumir o cargo de **Coordenador de Pós-Graduação *lato sensu* da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG)**, FG2, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97, com efeitos legais e financeiros a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº 3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 063/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria n.º 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo n.º 23070.002229/2019-79 RESOLVE:

Declarar que **CLARISSA ADJUTO ULHOA**, matrícula n.º 1265284/SIAPE, Professora, lotada na Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras da UFJ, foi aprovada no estágio probatório, tendo o resultado homologado pelo reitor *pro tempore*, em 10/12/2021. DECLARAR ainda ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, a partir de 22/01/2022, data em que completou 36 meses de exercício.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, n.º3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 064/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O Reitor *pro tempore*, Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, da Universidade Federal de Jataí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), tendo em vista o que consta no Processo N.º 23070.027430/2020-01, e considerando:

a) a Portaria nº 001/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Gabinete da Reitoria da UFJ, que mantém no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG) os procedimentos acadêmicos e administrativos;

b) a necessidade de delegar competência ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (Propessoas) desta Universidade, para expedir atos administrativos, observadas as normas e a legislação vigente, especialmente, os seguintes mandamentos legais: art. 6º, inciso IV, e art. 11, do Decreto-Lei nº 200/1967, o Decreto nº 67.326/1970, o Decreto nº 83.937 e o art. 12 da Lei nº 9.784/1999,

c) a conveniência de utilizar a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa, visando propiciar maior celeridade e objetividade aos atos e decisões administrativas, no âmbito da gestão de pessoas;

d) a faculdade atribuída à Administração Pública Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, no âmbito de suas atribuições e administração, nos termos do art. 12 do Decreto-Lei nº 200/1967; e

e) o disposto no art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 83.937/1979, determinando que a delegação de competência não implica a perda, pelo delegante, dos poderes correspondentes, sendo-lhe facultado, quando julgar conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação,

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

RESOLVE:

Alterar os temas da Portaria N.º 398/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Delegar ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (Propessoas) da UFJ as competências, na pessoa de seu titular e, nas ausências e impedimentos, na pessoa de seu substituto legal ou Diretor de Administração de Pessoas, para executar as atividades de administração de pessoal desta Universidade, nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente, em especial:

I - expedir os atos:

- a) de concessão de progressão e promoção funcional aos servidores docentes, após concluídos os respectivos procedimentos administrativos pelas instâncias competentes;
- b) de progressão por capacitação a servidor técnico-administrativo;
- c) de nomeação, exoneração e recondução de servidores, atos a serem assinados somente pelo Reitor;
- d) de afastamento de servidor, no país, para fins de aperfeiçoamento, defesa de tese, congressos, participação em bancas e pós-graduação;
- e) designar as respectivas funções gratificadas aos coordenadores de curso de graduação e pós-graduação.

II - conceder:

- a) incentivo à qualificação aos servidores técnico-administrativos;
- b) carga horária aos servidores técnico-administrativos para participar de cursos de capacitação nas modalidades de qualificação e aperfeiçoamento, na forma da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- c) adicional aos servidores que trabalham de forma permanente ou habitual em locais insalubres, perigosos ou com exposição ao raios-x;
- d) licenças, conforme descrição abaixo:

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

- i. à gestante, à paternidade e à adotante;
- ii. por acidente em serviço;
- iii. para tratamento da própria saúde;
- iv. por motivo de doença em pessoa da família;
- v. por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- vi. para o serviço militar;
- vii. para atividade política;
- viii. a título de prêmio por assiduidade;
- ix. para capacitação no país;
- x. para desempenho de mandato classista.
- e) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- f) aposentadoria e abono de permanência;
- g) pensão civil;
- h) isenção de imposto de renda.

III - efetivar o ato de investidura do servidor no cargo público efetivo, mediante a assinatura do termo de posse, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei, nos termos da Lei nº 8.112/1990;

IV - autorizar:

- a) exercício de horário especial de que trata o art. 98 da Lei nº. 8.112/1990;
- b) interrupção de férias dos servidores;
- c) contratação de professores substitutos, visitantes e visitantes estrangeiros;
- d) pagamento de despesas relativas a auxílio-funeral, de que tratam os artigos 226 a 228 da Lei nº 8.112/1990;

V- declarar vacância de servidor em decorrência de falecimento e de posse em outro cargo

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

inacumulável;

VI - assinar termo inicial, aditamento e rescisão do contrato de professores substitutos, visitante e visitante estrangeiro contratados, sob a égide da Lei nº 8.745/1993;

VII - homologar estágio probatório de servidor técnico-administrativo e de servidor docente;

Art. 2º As competências delegadas nesta Portaria serão exercidas nos limites dos poderes transferidos, cabendo à autoridade delegada a decisão final, a expedição dos atos correspondentes e o acompanhamento da sua execução, quando for o caso, observado o disposto nas normas que regem as matérias.

Art. 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade, de modo que os atos praticados em função das competências ora delegadas, especialmente, aqueles que exigem emissão de portaria devem constar em seu cabeçalho o número e a data do presente ato normativo.

Art. 4º As portarias deverão ser emitidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e deverão seguir a numeração sequencial, sendo posteriormente publicadas no Boletim de Pessoal.

Art. 5º O Reitor, ou o substituto legal, no exercício da Reitoria, sempre que julgar conveniente, poderá avocar a decisão sobre as competências ora delegadas, sem que isso importe em revogação da presente delegação, que prevalecerá até a publicação de ato derogatório.

Art. 6º As competências atribuídas à autoridade delegada não poderão ser objeto de subdelegação.

Universidade Federal de Jataí
CNPJ: 35.840.659/0001-30
Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020
Telefones: (64) 3636-8202; (64) 3606-8203
PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

Art. 7º Este ato de delegação de competência poderá ser revogado a qualquer momento pela autoridade delegante, revogando-se as disposições anteriores e em contrário, conforme art. 14, § 2º, da Lei n.º 9.784/1999.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 065/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo nº 23070.002229/2019-79 RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção a **CLARISSA ADJUTO ULHOA**, Matrícula nº 1265284/SIAPE, lotada na Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras da UFJ, para a Classe de Professor Adjunto, Classe C, Nível 1, por apresentar titulação de Doutora, nos termos do art. 13, da Lei nº 12.772/2012, com efeito a contar de 22/01/2022, data em que completou 36 meses de exercício, conforme art. 61 da Resolução CONSUNI nº 18/2017.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 066/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo nº 23070.057656/2021-17 RESOLVE:

CONCEDER Progressão a **GISELLE SOARES PASSOS**, Matrícula nº 1919617/SIAPE, ocupante de um cargo de Professor do Magistério Superior, Associado, Classe D, lotada na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde da UFJ, do nível 1 para o nível 2, conforme art. 69, incisos I e II da Resolução CONSUNI no 18/2017 e Art. 4 da Res. CONSUNI 09/2020 da UFJ, a partir de 27/01/2021, data em que completou o interstício de dois anos.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 067/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 10, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFJ, tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.064671/2021-11, RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, **ALÉCIO PERINI MARTINS**, Matrícula nº 2656120/Siape, Professor do Magistério Superior, lotado na Unidade Acadêmica de Estudos Geográficos, do cargo de Coordenador da Pós-Graduação em Geografia, FG-1, com efeitos legais e financeiros a partir deste ato no Diário Oficial da União.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº 3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 068/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;
- f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
- g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Ciências da Computação – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001739/2022-24 – Requerentes: CLÁUDIO HENRIQUE RODRIGUES REZENDE SCOPEL, DIEGO RODRIGUES CARDOSO, GABRIEL SANTANA FLEURY, GENILDO FERREIRA COSTA FILHO, GUILHERME ALVES DA SILVA, LUCAS RODRIGUES COSTA, NELCIONE VALÉRIO DIAS, VICTOR PAULA RODRIGUES e WALTER ALVES COSTA.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 01 de fevereiro de 2022, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Ciências da Computação – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001739/2022-24 – Requerentes: CLÁUDIO HENRIQUE RODRIGUES REZENDE SCOPEL, DIEGO RODRIGUES CARDOSO, GABRIEL SANTANA FLEURY, GENILDO FERREIRA COSTA FILHO, GUILHERME ALVES DA SILVA, LUCAS RODRIGUES COSTA, NELCIONE VALÉRIO DIAS, VICTOR PAULA RODRIGUES e WALTER ALVES COSTA.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 069/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;
- f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
- g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;
- h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandas, oriundas do Curso

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

de Graduação em Letras – Português - Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001820/2022-12 – Requerentes: AIRA MUNIQUE RIOS BELIZÁRIO, FABIANA LOPES BENASSI, NATÁLIA D'AMBROS e RENATA SILVA LIMA.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 02 de fevereiro de 2022, as formandas oriundas do Curso de Graduação em Letras – Português - Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070. 001820/2022-12 – Requerentes: AIRA MUNIQUE RIOS BELIZÁRIO, FABIANA LOPES BENASSI, NATÁLIA D'AMBROS e RENATA SILVA LIMA.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 070/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;
- f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
- g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;
- h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

de Graduação em Química – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001534/2022-49 – Requerentes: ARTHUR SANTOS ESPÍNDOLA, GABRIEL CAMPOS XAVIER, GUSTAVO COSTA PEREIRA, LEIDEMAR FELISBINO DE SOUZA FILHO, PÉRICLES JOAQUIM HILÁRIO DA CUNHA LEMOS, RAISSA FERREIRA ARAÚJO e VINÍCIUS ARAÚJO SOARES.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 02 de fevereiro de 2022, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Química – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001534/2022-49 – Requerentes: ARTHUR SANTOS ESPÍNDOLA, GABRIEL CAMPOS XAVIER, GUSTAVO COSTA PEREIRA, LEIDEMAR FELISBINO DE SOUZA FILHO, PÉRICLES JOAQUIM HILÁRIO DA CUNHA LEMOS, RAISSA FERREIRA ARAÚJO e VINÍCIUS ARAÚJO SOARES.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 071/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;
- f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
- g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;
- h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

de Graduação em História – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.002336/2022-01 – Requerentes: JÉSSICA MARQUES DA COSTA, MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS e REGIANE MATOS ALVES RIBEIRO.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 02 de fevereiro de 2022, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em História – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.002336/2022-01 – Requerentes: JÉSSICA MARQUES DA COSTA, MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS e REGIANE MATOS ALVES RIBEIRO.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 072/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

Graduação em Química – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001543/2022-30 – Requerentes: HUGNEY BATISTA DE MELO, LANA SOUSA SILVA, LEIDIANE BORGES DE ANDRADE, MAYARA SILVA SOUTO e PAULA BERNARDES DE MORAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 02 de fevereiro de 2022, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Química – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001543/2022-30 – Requerentes: HUGNEY BATISTA DE MELO, LANA SOUSA SILVA, LEIDIANE BORGES DE ANDRADE, MAYARA SILVA SOUTO e PAULA BERNARDES DE MORAIS.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 073/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

de Graduação em Letras – Inglês – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001819/2022-80– Requerentes: ISAIAS FERREIRA FURTADO e LETÍCIA BATISTA DORNELAS.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 02 de fevereiro de 2022, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Letras – Inglês – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001819/2022-80 – Requerentes: ISAIAS FERREIRA FURTADO e LETÍCIA BATISTA DORNELAS.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 074/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;
- f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
- g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;
- h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

a disponibilização dos diplomas à estudante, na condição de formanda, oriunda do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001519/2022-09 – Requerente: HYANKA CEZÁRIO DE PAULA.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 02 de fevereiro de 2022, da formanda oriunda do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001519/2022-09 – Requerente: HYANKA CEZÁRIO DE PAULA.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 075/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;
- f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
- g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;
- h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.002707/2022-46 – Requerentes: CLEILTON CARLOS DA CONCEICÃO SOUSA, LORENA OLIVEIRA LIMA, LUCAS FERREIRA NASCIMENTO, LUCIENE FERREIRA DA SILVA, PATRÍCIA DA SILVA GOMES e QUEILA SOARES SANTANA.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 01 de fevereiro de 2022, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.002707/2022-46 – Requerentes: CLEILTON CARLOS DA CONCEICÃO SOUSA, LORENA OLIVEIRA LIMA, LUCAS FERREIRA NASCIMENTO, LUCIENE FERREIRA DA SILVA, PATRÍCIA DA SILVA GOMES e QUEILA SOARES SANTANA.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 076/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;
- f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
- g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;
- h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001744/2022-37 – Requerentes: GUILHERME MARTINS LEMES, JANARA GONÇALVES PAIVA CARMO, LAILA KAROLINA ASSIS DE CARVALHO, LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA, MILLENA BARCELO BARBOSA e RAFAEL DE OLIVEIRA ROCHA.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 1 de fevereiro de 2022, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001744/2022-37 – Requerentes: GUILHERME MARTINS LEMES, JANARA GONÇALVES PAIVA CARMO, LAILA KAROLINA ASSIS DE CARVALHO, LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA, MILLENA BARCELO BARBOSA e RAFAEL DE OLIVEIRA ROCHA.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 077/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;
- f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
- g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;
- h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

a disponibilização dos diplomas às estudantes, na condição de formandas, oriundas do Curso de Graduação em Geografia – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.002704/2022-11 – Requerentes: DANÚBIA SABINI e LORENA SANTOS DA COSTA.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 01 de fevereiro de 2022, às formandas oriundas do Curso de Graduação em Geografia – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.002704/2022-11– Requerentes: DANÚBIA SABINI e LORENA SANTOS DA COSTA.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 078/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;
- f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
- g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;
- h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas às estudantes, na condição de formandas, oriundas do Curso de

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

Pedagogia – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.002751/2022-56 – Requerentes: ADRIANA LIMA MARTINS, ADRIELE FERREIRA DOS SANTOS, ALESSANDRA RIBEIRO SANTOS, AMANDA WALBERTT BRAGA, ANDRÉIA OLIVEIRA GARCIA, CLÁUDIA FERREIRA RODRIGUES, CLESMEIRE MARTINS DE JESUS, DVANIR DA SILVA LEITE, ÉRICA BARBOSA SILVA SANTANA, FRANCIELE PERES DE LIMA, GABRIELA BATISTA COUTO, ISABELA CASTRO GOULART, JÚNIA MELINE CORRÊA PERES, KATLEY TAMIRES FERREIRA DOS SANTOS, KÊNIA FERREIRA DE FREITAS, LUCINÉIA SILVA SOUZA SACRAMENTO, MARISA CARDOSO CABRAL, NATÁLIA MORAIS MEIRA, OLGA MARIA GUSATTI ROSA, PATRÍCIA FERREIRA FURTADO, SAMARA DA SILVA SANTOS LAWISCH, VANESSA PRADO COSTA RILKO.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 02 de fevereiro de 2022, às formandas oriundas do Curso de Pedagogia – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.002751/2022-56 – Requerentes: ADRIANA LIMA MARTINS, ADRIELE FERREIRA DOS SANTOS, ALESSANDRA RIBEIRO SANTOS, AMANDA WALBERTT BRAGA, ANDRÉIA OLIVEIRA GARCIA, CLÁUDIA FERREIRA RODRIGUES, CLESMEIRE MARTINS DE JESUS, DVANIR DA SILVA LEITE, ÉRICA BARBOSA SILVA SANTANA, FRANCIELE PERES DE LIMA, GABRIELA BATISTA COUTO, ISABELA CASTRO GOULART, JÚNIA MELINE CORRÊA PERES, KATLEY TAMIRES FERREIRA DOS SANTOS, KÊNIA FERREIRA DE FREITAS, LUCINÉIA SILVA SOUZA SACRAMENTO, MARISA CARDOSO CABRAL, NATÁLIA MORAIS MEIRA, OLGA MARIA GUSATTI ROSA, PATRÍCIA FERREIRA FURTADO, SAMARA DA SILVA SANTOS LAWISCH, VANESSA PRADO COSTA RILKO.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 079/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;
- f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
- g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;
- h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001559/2022-42 – Requerentes: CAROLINA PEREIRA FONTOURA, GUSTAVO HENRIQUE ASSIS RODRIGUES, LUANA SILVA FLORES, MAÍSA BARBOSA SANTOS, MARIANA NOGUEIRA AMBROSIO e MAYARA ROCHA AMORIM DOS SANTOS.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 01 de fevereiro de 2022, aos formandos oriundos Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001559/2022-42 – Requerentes: CAROLINA PEREIRA FONTOURA, GUSTAVO HENRIQUE ASSIS RODRIGUES, LUANA SILVA FLORES, MAÍSA BARBOSA SANTOS, MARIANA NOGUEIRA AMBROSIO e MAYARA ROCHA AMORIM DOS SANTOS.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 080/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;
- f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
- g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;
- h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001566/2022-44 – Requerentes: ANNA CLARA MAURYNIA SOARES SILVA, MATEUS GOMES THOMÉ, RADYNALVA GOMES DE SOUSA.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 01 de fevereiro de 2022, aos formandos oriundos Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001566/2022-44 – Requerentes: ANNA CLARA MAURYNIA SOARES SILVA, MATEUS GOMES THOMÉ, RADYNALVA GOMES DE SOUSA.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 081/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;
- f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
- g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;
- h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

a disponibilização do diploma ao estudante, na condição de formando, oriundo do Curso de Graduação em Física – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001527/2022-47 – Requerente: JOÃO CARLOS DE MOURA CASTRO NETO.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 01 de fevereiro de 2022, ao formando oriundo Curso de Graduação em Física – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.001527/2022-47 – Requerente: JOÃO CARLOS DE MOURA CASTRO NETO.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 004/2022.
Jataí, 28 de janeiro de 2022.**

PORTARIA N.º 082/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo nº 23070.057559/2021-16 RESOLVE:

CONCEDER Progressão a **MARCIO MORAES LOPES**, Matrícula nº 2987812/SIAPE, ocupante de um cargo de Professor do Magistério Superior, Adjunto, Classe C, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Exatas da UFJ, do nível 1 para o nível 2, conforme art. 69, incisos I e II da Resolução CONSUNI no 18/2017 e Art. 4 da Res. CONSUNI 09/2020 da UFJ, a partir de 27/01/2022, data em que completou o interstício de dois anos.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387